

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 021/2025

Autoria: Vereador Rodolfo Ancelmo da Silva Neto

Ementa: *“Institui e insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçu, Estado de Goiás, o “Dia Municipal do Espiritismo”, e dá outras providências”.*

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

A autorização legislativa da natureza da pretendida na propositura, conforme é de conhecimento geral, é absolutamente legal e constitucional, bastando a conveniência de cada Edil que apreciará e deliberará sobre a matéria.

Matéria típica de interesse local, conforme previsão do artigo 30 da Carta Magna.

É visto da matéria que há interesse público e social para a instituição e inclusão da data no calendário oficial do Município, dada a realidade local, onde há várias casas espíritas, com envolvimento de número considerável da população local, organizado em associações particulares, com fins e objetivos voltados ao bem-estar comum.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições verificadas futuramente podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

Ver. ALESSANDRO BESSA
Relator